

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 69, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): VERONICA KORBER GONÇALVES
Mat. SIAPE: 1807351
Cargo: Docente do Magistério Superior
Origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Para: Fundação Universidade de Brasília
Processo: 23078.516368/2023-91

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar a servidora ao seu órgão de origem, ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório, objeto desta Portaria, cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

PORTARIA Nº 70, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): JÚLIA APARECIDA COSTA MARTINS FLORES
Mat. SIAPE: 3043198
Cargo: Assistente Social
Origem: Universidade Federal de Santa Maria
Para: Instituto Federal de Pernambuco
Processo: 23000.012361/2023-07

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar a servidora ao seu órgão de origem, ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório, objeto desta Portaria, cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

PORTARIA Nº 71, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): JULIANA VIEIRA SAMPAIO
Mat. SIAPE: 1198548
Cargo: Docente do Magistério Superior
Origem: Universidade Federal do Ceará
Para: Universidade Federal de Minas Gerais
Processo: 23000.011932/2023-88

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar a servidora ao seu órgão de origem, ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório, objeto desta Portaria, cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): JOSÉ CLAUDMICK MAIA ARAÚJO
Mat. SIAPE: 3046056
Cargo: Assistente em Administração
Origem: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Para: Instituto Federal do Ceará - Campus Sobral
Processo: 23479.013521/2022-20

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar o servidor ao seu órgão de origem, ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório, objeto desta Portaria, cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

PORTARIA Nº 73, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): MARIA ZILDERLANIA ALVES
Mat. SIAPE: 2797178
Cargo: Professor do Magistério Superior
Origem: Universidade Federal Rural de Pernambuco
Para: Fundação Universidade de Brasília
Processo: 23082.008367/2023-17

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar a servidora ao seu órgão de origem, ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório, objeto desta Portaria, cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

PORTARIA Nº 74, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): ANA CARLA ARRUDA DE HOLANDA
Mat. SIAPE: 1790807
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Origem: Instituto Federal do Acre
Para: Instituto Federal de Rondônia - Campus Porto Velho Zona Norte
Processo: 23841.000862/2023-31

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar a servidora ao seu órgão de origem, ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório, objeto desta Portaria, cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

PORTARIA Nº 75, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): CLAUDIA REGINA LAHNI
Mat. SIAPE: 1321296
Cargo: Professor do Magistério Superior
Origem: Universidade Federal de Juiz de Fora
Para: Fundação Universidade Federal de São Carlos
Processo: 23071.904172/2023-11

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar a servidora ao seu órgão de origem, ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório, objeto desta Portaria, cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

PORTARIA Nº 76, DE 2 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e com base no que estabelece a Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018; a Medida Provisória nº 1.122, de 8 de junho de 2022; e tendo em vista a Portaria MEC nº 1.239, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2019, decide que:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento dos servidores relacionados no anexo desta Portaria, ocupantes do cargo de Professor dos Extintos Territórios de Rondônia, Roraima e do Amapá, na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

ANEXO

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	ORIGEM
1	14022.192985/2022-61	MARIA DAS GRACAS SALVINA MARTINS	RO
2	14021.100820/2022-81	ALTINA FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES	RO
3	14022.192762/2022-01	LUZIA DA CONCEICAO ALVES	RO
4	14021.107987/2022-72	TANIA APARECIDA CAMPOLIM DE OLIVEIRA	RO
5	14021.100863/2022-66	MARIA DAS GRACAS RAMOS DE ANDRADE	RO
6	19975.122341/2022-60	ROSELI PENA VALES	AP
7	14022.174731/2022-61	WILMA MARIA DE SA BRANDAO	RO
8	14022.163192/2022-34	HAYDEE IZABEL BRITO DA SILVEIRA	RO
9	19975.118724/2022-33	ANA LUCIA SANTOS GUEDES	AP
10	14021.103877/2022-31	MARIA DE LOURDES INACIO DA SILVA	RO
11	14022.183011/2022-96	CLEUSA ALVES DOS SANTOS ALVES	RO
12	14021.104392/2022-65	ELVIRA TURATO	RO
13	14021.100603/2022-91	MARIA COELHO BARRETO	RO
14	14021.102295/2022-38	IRANI APARECIDA LINO	RO
15	14022.184078/2022-48	ELIZABETE FREIRE CORREIA	RO
16	14022.182065/2022-34	LUCIA VIEIRA DE GOIS	RO
17	14022.187927/2022-15	FRANCISCA FURTADO DE OLIVEIRA	RO
18	14022.183797/2022-41	CLAUDETE REGINA PEREIRA	RO
19	14022.179558/2022-97	JULIA DE MORAIS LACERDA	RO
20	23000.002263/2023-53	MARIZA GOMES CABRAL	RR

PORTARIA Nº 77, DE 2 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): FERNANDA MOTTA RIBEIRO DA SILVA
Mat. SIAPE: 1764316
Cargo: Técnico de Laboratório-Área
Origem: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Para: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campus do

Pantanal

Processo: 23000.010796/2023-17

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar a servidora ao seu órgão de origem, ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório, objeto desta Portaria, cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

